



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 962

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964; Considerando o que lhe requereu o Sr. ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, funcionário aposentado, compromissário comprador do lote nº 13, com área total aproximada de 308 m<sup>2</sup>; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender a terceiros o lote adquirido nos termos da lei 357 de 3 de maio de 1954; Considerando que todas as devidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas", foi publicado Edital em 12 de dezembro de 1965, para revenda do lote nº 13 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 12 de janeiro de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item VIII do Edital).

## RESOLVE

Fica liberado o lote número 13, sendo certo que da escritura de venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará constando onus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nêle se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de junho de 1966.

*Agostinho Louzada Teneguena*  
PREFEITO MUNICIPAL.

*Carlos Cordeiro*  
SECRETÁRIO